CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO, ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Praça Altamiro de Arêa Leão, nº 10, Centro, Miguel Leão - PI, CEP: 64445-000, CNPJ Nº 06.554.935/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: AUGUSTOS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ Nº 29.324.744/0001-43, localizada na Rua Taumaturgo de Azevedo, 1875, Centro, Teresina – PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATATO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000 e pelo Dec. Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI, conforme especificações e quantidades constantes na proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023-PMDL/PI, de acordo com o disposto no Art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013; Art. 15 da Lei 8.666/9; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Executar no prazo máximo de cinco dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço dada pela Secretaria competente ou Setor de Compras, no local indicado por eles, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos bens efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou prestação total dos itens licitados prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Miguel Leão de 2023 e outros.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 372.964,80 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro e reais e oitenta centavos)** conforme proposta de preços apresentada:

	LOTE I – CONSULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	ENDOCRINOLOGIA	15	R$ 230,00	R$ 3.450,00
2	CARDIOLOGIA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
3	REUMATOLOGIA	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
4	GASTROENTEROLOGIA	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
5	NEFROLOGIA	7	R$ 266,50	R$ 1.865,50
6	PNEUMOLOGIA	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
7	DERMATOLOGIA	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
8	NEUROLOGIA	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
9	NEUROPEDIATRIA	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
10	NEUROCIRURGIA	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
11	ORTOPEDIA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
12	CIRURGIA GERAL	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
13	PROCTOLOGIA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
14	UROLOGIA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
15	GINECOLOGIA	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
16	MASTOLOGIA	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
17	OFTALMOLOGISTA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
18	PEDIATRIA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
19	OTORRINOLARINGOLOGISTA	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
20	CARDIO-PEDIATRA	10	R$ 280,13	R$ 2.801,30
21	ALERGISTA	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00
22	GERIATRIA	7	R$ 400,00	R$ 2.800,00
	VALOR TOTAL (setenta e cinco mil dezesseis e oitenta centavos)			**R$ 75.016,80**
LOTE II – EXAMES NEUROLÓGICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL	15	R$ 133,00	R$ 1.995,00
2	ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
4	VECTOELETRONISTAGMIOGRAFIA	3	R$ 191,00	R$ 573,00
5	ELETRONEUROMIOGRAFIA DA FACE 4 SEGMENTOS	3	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL (onze mil quinhentos e vinte e oito reais)				**R$ 11.528,00**
LOTE III – EXAMES CARDIOLÓGICOS				

EXAMES CARDIOLOGICOS				
1	ECODOPPLERCADIOGRAMA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
2	ELETROCARDIOGRAMA	5	R$ 70,00	R$ 350,00
3	TESTE ERGOMETRICO	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
4	HOLTER 24 HORAS	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
5	MAPA 24 HORAS	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
6	ECODOPPLERCADIOGRAMA	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
7	ESPIROMETRIA	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
	VALOR TOTAL (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais)			**R$ 19.590,00**
LOTE IV – EXAMES OFTALMOLÓGICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AUDIOMETRIA VOCAL	5	R$ 200,00	1.000,00
2	AUDIOMETRICA TONAL	8	R$ 200,00	1.600,00
3	IMPENDACIOMETRIA	8	R$ 200,00	1.600,00
4	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	7	R$ 190,00	1.330,00
5	CAPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	8	R$ 140,00	1.120,00
6	CURVA TENSIONAL DIARIA (MONOCULAR)	7	R$ 140,00	980,00
7	CERATOSCOPIA (MONOCULAR)	8	R$ 160,00	1.280,00
8	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	7	R$ 100,00	700,00
9	GONIOSCOPIA (MONOCULAR	8	R$ 80,00	640,00
10	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	8	R$ 170,00	1.360,00
11	MICROSCOPIA ESPECULAR (MONOCULAR)	7	R$ 220,00	1.540,00
12	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	8	R$ 140,00	1.120,00
13	P.A.M ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	8	R$ 100,00	800,00
14	RETINOGRAFIA (MONOCULAR)	7	R$ 180,00	1.260,00
15	OCT - TOMOGRAFIA DE COERENCIA (MONOCULAR)	5	R$ 230,00	1.150,00
16	PENTACAN (MONOCULAR)	5	R$ 300,00	1.500,00
17	TONOMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	7	R$ 80,00	560,00
18	CAPSULOTOMIA COM YAG LASER CADA OLHO	5	R$ 280,00	1.400,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA	5	R$ 300,00	1.500,00

	(MONOCULAR)			
20	REFRATOMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCUL	8	R$ 160,00	1.280,00
21	FOTOCOAGULAÇÃO - LASER POR SESSÃO (MONOCU	8	R$ 200,00	1.600,00
VALOR TOTAL (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais)				**25.320,00**
LOTE V – EXAMES GINECOLÓGICOS				
EXAMES GINECOLOGICOS				
1	CITOLOGIA ONCOTICA	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
2	VIDEO COLPOSCOPIA	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
3	MAMOGRAFIA DIGITAL	25	R$ 170,00	R$ 4.250,00
4	BIOPSIA	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
5	HISTOPATOLOGICO	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
6	TRANSVAGINAL	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00
7	DENSITOMETRIA OSSEA	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
8	HISTEROSCOPIA SIMPLES	8	R$ 395,00	R$ 3.160,00
	VALOR TOTAL (trinta e quatro mil trezentos e dez reais)			**R$ 34.310,00**
LOTE VI – EXAMES ENDOSCÓPICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	VIDEO ENDOSCOPIA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
2	VIDEO ENDOSCOPIA NASAL	8	R$ 240,00	R$ 1.920,00
3	VIDEO COLONOSCOPIA	10	R$ 440,00	R$ 4.400,00
4	VIDEO RETOSSIGMOIDOSCOPIA	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
5	MANOMETRIA ANORRRETAL	7	R$ 400,00	R$ 2.800,00
6	PH METRIA ESOFAGICA	7	R$ 400,00	R$ 2.800,00
7	TESTE RESPIRATORIO DE INTOLERANCIA ALIMENTA	15	R$ 260,00	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL (vinte mil trezentos e vinte reais)				**R$ 20.320,00**
LOTE VII – EXAMES DIVERSOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AUDIOMETRIA Clínica	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	VIDEO LARINGOSCOPIA	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00

3	VIDEO NASOFIBROSCOPIA	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
4	PUNCAO TIREOIDDE	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
5	TAXA DE SEDACAO	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
6	HISTOPATOLOGICO	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
7	CITOLOGIA TIREÓIDIANA	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL (cartorze mil reais)				**R$ 14.000,00**
LOTE VIII – EXAMES DE IMAGEM				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	U.S TIREÓIDE	5	R$ 150,00	R$ 750,00
2	U.S MAMAS	5	R$ 150,00	R$ 750,00
3	U.S GESTACIONAL	5	R$ 150,00	R$ 750,00
4	U.S MORFOLOGICA	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
5	U.S OBSTÉTRICA	5	R$ 150,00	R$ 750,00
6	U.S ABDOMEN TOTAL	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
7	U.S ABDOMEN SUPERIOR	5	R$ 150,00	R$ 750,00
8	U.S ABDOMEN INFERIOR	5	R$ 90,00	R$ 450,00
9	U.S TRANSVAGINAL	5	R$ 150,00	R$ 750,00
10	U.S APARELHO URINÁRIO	5	R$ 150,00	R$ 750,00
11	U.S PRÓSTATA	5	R$ 150,00	R$ 750,00
12	U.S BOLSA ESCROTAL	5	R$ 140,00	R$ 700,00
13	U.S ARTICULAÇÃO	5	R$ 140,00	R$ 700,00
14	U.S PARTES MOLES	5	R$ 180,00	R$ 900,00
15	U.S DOPPLER VASOS CERVICAL (CAROTIDA E VERTE	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
16	U.S DOPPLER ARTERIAS BILATERAIS (MSI)	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
17	U.S DOPPLER ARTERIAS UNILATERAL (MSI)	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
18	R.X CRANIO - 2 INCIDENCIAS	15	R$ 60,00	R$ 900,00
19	R.X SEIOS DA FACE	5	R$ 60,00	R$ 300,00
20	R.X ADENOIDES OU CAVUM	5	R$ 60,00	R$ 300,00
21	R.X CLAVICULA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
22	R.X TORAX - 2 INCIDENCIAS	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00
23	R.X BRAÇO	15	R$ 60,00	R$ 900,00
24	R.X PUNHO	15	R$ 50,00	R$ 750,00
25	R.X MÃO	15	R$ 60,00	R$ 900,00
26	R.X ABDOMEN SIMPLES	5	R$ 60,00	R$ 300,00
27	R.X BACIA	15	R$ 60,00	R$ 900,00
28	R.X JOELHO	15	R$ 50,00	R$ 750,00

29	R.X PERNA	15	R$ 60,00	R$ 900,00
30	R.X CALCANEO	15	R$ 50,00	R$ 750,00
31	R.X PÉ	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
32	R.X COLUNA CERVICAL - 2 INCIDENCIAS	15	R$ 60,00	R$ 900,00
33	R.X COLUNA LOMBAR - 2 INCIDENCIAS	15	R$ 60,00	R$ 900,00
34	R.X COLUNA LOMBO SACRA	15	R$ 60,00	R$ 900,00
35	R.X ARTICULAÇÃO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
36	R.X ESCANOMETRIA	15	R$ 60,00	R$ 900,00
37	R.X CLISTER OPACO	5	R$ 150,00	R$ 750,00
38	R.X UROGRAFIA EXCRETORA	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
39	R.X QUADRIL - COXO FEMORAL	15	R$ 50,00	R$ 750,00
40	R.X TORNOZELO - TIBIO TARSICA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
41	T.C CRANIO	25	R$ 300,00	R$ 7.500,00
42	T.C FACE	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
43	T.C TORAX	25	R$ 330,00	R$ 8.250,00
44	T.C ABDOMEN TOTAL	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00
45	T.C ABDOMEN SUPERIOR	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
46	T.C PELVE	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
47	T.C ARTICULAÇÃO	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
48	T.C COLUNA CERVICAL/TORACICA E LOMBAR	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
49	R.M CRANIO	15	R$ 750,00	R$ 11.250,00
50	R.M ÓRBITA BILATERAL	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
51	R.M COLUNA CERVICAL/TORACICA E LOMBAR	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
52	R.M TÓRAX	10	R$ 730,00	R$ 7.300,00
53	R.M MAMA	20	R$ 730,00	R$ 14.600,00
54	R.M MEMBROS	20	R$ 750,00	R$ 15.000,00
55	R.M ABDOMEN	20	R$ 750,00	R$ 15.000,00
56	R.M PELVE	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
57	R.M ARTICULAR	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
58	ANGIO RM (CRANIO/ TORAX/ ABDOMEN)	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
59	ANGIO RM (AORTA TORACICA E ABDOMINAL)	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SIMPLES	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
61	ANGIO TOMOGRAFIA TORAX / VASOS CERVICAIS	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
62	ANGIO TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	2	R$ 1.040,00	R$ 2.080,00
63	ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAS CORONARIAS	5	R$ 1.680,00	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL (cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)				**R$**

				172.880,00
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			**R$ 372.964,80**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Miguel Leão, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Miguel Leão (PI), 11 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI

AUGUSTOS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA:29324744000143
Assinado de forma digital por AUGUSTOS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA:29324744000143
Dados: 2023.09.12 10:21:15 -03'00'

CONTRATADO: _____

AUGUSTOS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ Nº 29.324.744/0001-43